

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

SÚMULA

Nos termos da Resolução n. 11, de 03, de julho de 2013, registramos a seguinte Súmula:

"PROJETO DE LEI: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO NOVO SÍMBOLO DE ACESSIBILIDADE DESENVOLVIDO PELA ONU NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 18, de janeiro de 2022.



Assinado digitalmente por:
MARCIO BERBET
Vereador
034.558.719-76
18/01/2022 16:19:43
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Marcio Berbet
Vereador - PP

Ao Senhor, Jadir Soares Pepita,
Presidente do Poder Legislativo
/Nesta.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 09 / 2022

Campo Mourão, 18 / 01 / 22 Horas 16:21

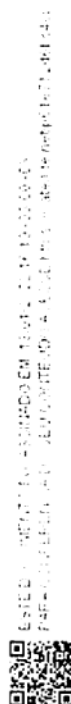
Marcio
PROTOCOLISTA

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 88 / 2022

Código Verificador : U0T24P9C
Requerente: MARCIO BERBET
Data / Hora: 19/01/2022 10:19
Assunto: Processo Legislativo
Subassunto: Súmula



0000000000000015451





A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

REQUERIMENTO Nº _____ /2022

SÚMULA Nº 03 /2022.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2022 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 19 de Janeiro de 2022.

.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-228
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

Proposição: Súmula nº 09/2022 – Marcio Berbet

PROJETO DE LEI: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO NOVO SÍMBOLO DE ACESSIBILIDADE DESENVOLVIDO PELA ONU NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

(X) Sim (Legislação digital constante na rede: BIBLIOTECA (\10.1.1.100))

Lei 1184/1998 - Reconhece oficialmente no Município de Campo Mourão a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como meio de comunicação objetiva e de uso corrente e dá outras providências.

Lei 1376/2001 - Institui o Guia de Serviços para Pessoas Portadoras de Deficiência, dispõe sobre sua distribuição, e dá outras providências.

Lei 1404/2001 – Institui e regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – COMUDE, e dá outras providências.

Decreto 2647/2002 - Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência – COMUDE.

Lei 4043/2019 - Da nova redação a Lei nº 1404, de 13 de novembro de 2001, com alteração posterior e suplementa a legislação federal e estadual.

Lei 2199/2007 - Dispõe sobre a rede bancária do município em disponibilizar caixa eletrônico em Braile e sistema de áudio.

Lei 2345/2008 - Estabelece requisitos para a identificação das entradas e saídas de postos de gasolina ou de abastecimento de combustíveis, oficinas, estacionamentos e garagens de uso coletivo, e dá outras providências.

Lei 3956/2018 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Campo Mourão inserirem nas placas de atendimento prioritário, o Símbolo Mundial do Autismo.

Decreto 3269/2005 - Disciplina o processamento da aprovação de projeto de edificação, a expedição de licença para obra, habite-se, vistoria, prazos e fluxo do processo administrativo.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Proposição: Súmula nº 08/2022 – Marcio Berbet

Decreto 4763/2010 - Regulamenta e estabelece critérios para a construção, reconstrução ou reparação de passeio.

Decreto 6080/2013 - Altera o Decreto nº 4.763, de 27 de fevereiro de 2010, que regulamenta e estabelece critérios para a construção, reconstrução ou reparação de passeio.

Lei Complementar 22/2012 - Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal de Campo Mourão.

Lei Complementar 59/2019 - Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Lei Complementar 62/2020 - Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Campo Mourão e dá outras providências.

Lei Orgânica do Município de Campo Mourão/Pr.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

() Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

() Já transformado "integralmente" em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica.

(X) Já transformado "parcialmente" em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica.

() A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 26 de janeiro de 2022.

Edilma de Jesus

Edilma de Jesus

Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

- 1- Registro ciência a Súmula nº 09/2022 de Autoria do vereador Marcio Berbet - PROJETO DE LEI: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO NOVO SÍMBOLO DE ACESSIBILIDADE DESENVOLVIDO PELA ONU NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Processo digital nº 88/2022).
- 2- Encaminhe a DIJUR para Análise e Parecer Jurídico.


IBNÉIAS TEIXEIRA - BINA
2º Vice-Presidente

Campo Mourão, 27 de Janeiro de 2022.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-240
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 47 /2022
Ref.: SÚMULA Nº 09/2022
ORIGEM: VEREADOR MARCIO BERBET.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Marcio Berbet apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº **09/2021** - Processo Digital nº 88/2022 - que registra **Projeto de Lei**: “DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO NOVO SÍMBOLO DE ACESSIBILIDADE DESENVOLVIDO PELA ONU NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 18 de janeiro de 2022.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 19 de janeiro de 2022, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 26 de janeiro de 2022, a existência da seguinte legislação municipal disponível sobre a matéria: Lei 1184/1998, Lei 1376/2001, Lei 1404/2001, Decreto 2647/2002, Lei 4043/2019, Lei 2199/2007, Lei 2345/2008, Lei 3956/2018, Decreto 3269/2005, Decreto 4763/2010, Decreto 6080/2013, Lei Complementar 22/2012, Lei Complementar 59/2019, Lei Complementar 62/2020 e Lei Orgânica do Município de Campo Mourão/PR.

Em 27 de janeiro do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

u



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de **Projeto de Lei**, com o escopo de dispor sobre a utilização do novo símbolo de acessibilidade desenvolvido pela ONU no Município de Campo Mourão.

Verifica-se que, nada obstante ao apresentado, não há óbice à tramitação da Súmula em análise.

Imperioso mencionar que a legislação apontada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, não constitui óbice à tramitação da presente proposição, visto representar legislação conexa, porém distinta e a Resolução que disciplina a apresentação e tramitação de súmulas.

Ademais, adverte-se que a presente Súmula, padecerá de vício de iniciativa, caso, eventualmente, institua aumento de despesas ou estabeleça funções ao Poder Executivo e suas Secretarias, atentando contra o princípio da tripartição de poderes e invadindo a esfera de atuação do Poder Gerencial, situação que implicará em vício de iniciativa (artigo 66, inciso IV da Constituição do Estado do Paraná, artigo 30, IV, da Lei Orgânica c/c artigo 113, IV do Regimento Interno).

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à apresentação da presente Súmula, mediante as ressalvas retro apontadas.

É o parecer, *sub censura*.

u



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87802-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Campo Mourão, 27 de janeiro de 2022.

Ulisses Lima

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148

COPIADO

Doc. Anexo: Súmula 88/2022.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao Parecer Jurídico nº. 47/2022 em que a Diretoria Jurídica se manifesta favorável à apresentação da Súmula nº 09/2022 de Autoria do Vereador Marcio Berbet - PROJETO DE LEI: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO NOVO SÍMBOLO DE ACESSIBILIDADE DESENVOLVIDO PELA ONU NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com as ressalvas apontadas. (Processo Digital nº 88/2022)

2 - Adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.


JADIR SOARES
Presidente

Campo Mourão, 31 de Janeiro de 2022.